



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎ (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N° 1229/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 11,65 % (onze vírgula sessenta e cinco por cento) no valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMA E) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de março de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal